

# TERMO DE COOPERAÇÃO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

**OBJETO: Cooperação Técnico Administrativa a ser Prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em Atividades Inerentes à Realização do Cadastramento Biométrico.**

**Vencimento: 06/05/2020.**

PORTARIA N.º 088/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Termo nº 01/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE  
DELFINÓPOLIS/MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral do Foro Eleitoral da 78ª Zona Eleitoral de Cássia/MG, Doutor Roberto Carlos de Menezes, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 132/2018 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 26/06/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 17894064/0001-86, com sede em Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos, 115, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, **Suely Alves Ferreira Lemos**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico.

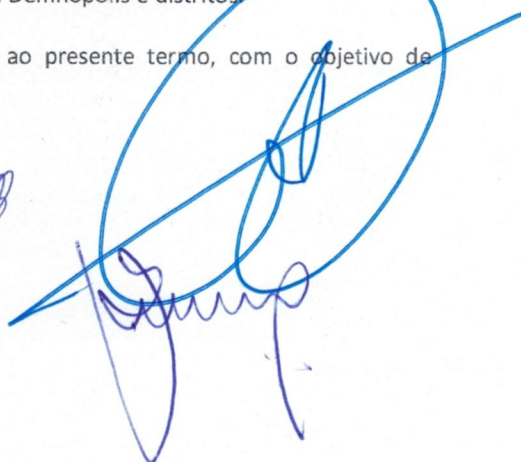
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **Município** arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 e 2, abaixo, relativas à atividades intrínsecas ao cadastramento eleitoral, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

1. Ceder veículos, combustível e motoristas para o transporte dos eleitores até a sede do Cartório Eleitoral de Cássia/MG, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Foro Eleitoral de forma a atender os eleitores de Delfinópolis e distritos.

2. Dar ampla divulgação ao presente termo, com o objetivo de beneficiar o maior número possível de eleitores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até **6 de maio de 2020**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao município de Delfinópolis/MG proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta –PRE/CRE n.º 230/2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

The bottom of the document features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Buel'. In the center, there is a large, stylized signature that is partially obscured by a large blue scribble. To the right of this scribble, there is a smaller signature. Further to the right, there is another signature that looks like 'Jung'. At the bottom right, there is a large, bold signature that appears to be 'Jung'.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

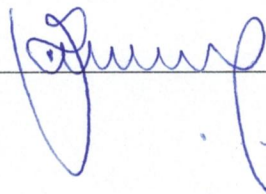
Cássia, 2 de março de 2020.

**ROBERTO CARLOS DE MENEZES**  
Juiz Eleitoral


**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
Prefeita Municipal

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSPSP

TESTEMUNHAS:



Luciane Cristina Silva Russo  
Chefe da Divisão de Secretaria  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

  
**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676